

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 91/GM/96**

Tendo sido requerido o reconhecimento da Fundação Sino-Latina de Macau;

Dado que os fins prosseguidos pela referida instituição, tal como estão expressos nos respectivos estatutos, merecem ser qualificados de interesse social;

Reconhecendo-se, por outro lado, que os bens afectados à mesma instituição se mostram suficientes para a realização dos fins visados;

Ao abrigo do disposto nos artigos 157.º, 158.º, n.º 2, e 188.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Civil, concedo o reconhecimento à Fundação Sino-Latina de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Novembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 92/GM/96

O Decreto-Lei n.º 44/96/M, de 12 de Agosto, revê a estrutura e funcionamento do Conselho de Cultura, conferindo ao Governador a competência para nomear os representantes de várias associações, bem como individualidades de reconhecido mérito na área da cultura.

Nesta conformidade, ao abrigo do artigo 3.º do citado diploma, o Governador manda:

1. São nomeados membros do Conselho de Cultura, sob proposta do Instituto Cultural, ouvidas as associações que representam:

Representante das associações da área das ciências sociais, Wong Hon Keong;

Representante das associações da área da arquitectura, arquitecto José Maneiras;

Representante das associações da área da música, Chan Chan Va;

Representante das associações da área da ópera chinesa, Wan Chun;

Representante das associações da área do teatro, Cheang Kai Sang;

Representante das associações da área da dança, Tang Kam Seong;

Representante das associações da área da pintura e caligrafia, Lok Cheong;

Representante das associações da área da fotografia, Sit Lek Kan;

Representante das associações da área da literatura, Tang Keng Pan;

Representante das associações da área da linguística, Ching Cheung Fai.

2. São nomeados membros do Conselho de Cultura, ouvido o Instituto Cultural, enquanto individualidades de reconhecido mérito na área da cultura:

Arquitecto Carlos Marreiros;

Lei Pang Chu;

Dr. Chui Tak Kei.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Novembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 93/GM/96

Considerando a necessidade de se constituir a Comissão que, para o ano de 1997, definirá as características de preço, cilindrada e potência das viaturas a adquirir pelo Território, conforme se prevê no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/93/M, de 19 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/93/M, de 19 de Julho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. A Comissão prevista no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/93/M, de 19 de Julho, terá, em 1997, a seguinte composição:

Eng.ª Maria Dulce Salvaterra Garcia, chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, da Direcção dos Serviços de Finanças, que presidirá;

Licenciado Kong Kam Seng, técnico superior das Oficinas Navais;

Mário Ferreira Sin, chefe da Divisão de Transportes dos Serviços de Viação e Transportes do Leal Senado;

Henrique Dias, chefe do Sector de Contabilidade e Património da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

António Jorge da Soledade Dias, sargento-ajudante do Serviço de Material da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Venâncio Xavier, adjunto-técnico especialista da Direcção dos Serviços de Economia.

2. Servirá de secretária da Comissão, o adjunto-técnico do Departamento de Gestão Patrimonial, da Direcção dos Serviços de Finanças, Margarida Maria Correia de J. Venceslau.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Novembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 94/GM/96

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, o Governador determina:

É nomeada a licenciada Maria Manuela Matos Morgado Santiago Baptista para exercer as funções de presidente do Conselho de Administração da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, com efeitos a partir do dia 18 de Novembro.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Novembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Novembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 31-I/SACE/96, de 7 de Novembro:

Licenciado Arnaldo Manuel Abrantes Gonçalves — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1996, nas funções de assessor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 13 de Novembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 156/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Câmara Municipal das Ilhas, de concessão gratuita do terreno com a área de 1 448 m², sito na ilha da Taipa, junto à Estrada Almirante Magalhães Correia (Sueste da Baía do Pac On), destinado à construção do cemitério de Sá Kong (Processo n.º 6 331.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 24/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 28 de Abril de 1995, a Câmara Municipal das Ilhas (CMI), representada pelo seu presidente, Raul Leandro dos Santos, solicitou a concessão gratuita de um terreno com a área de 1 525 m², sito na ilha da Taipa, junto à Estrada Almirante Magalhães Correia, destinado à construção do cemitério de Sá Kong, a fim de regularizar a sua situação jurídica, que confronta com terrenos já concedidos, gratuitamente, para a mesma finalidade.

2. O terreno em apreço, com a área de 1 448 m², assinalado na planta n.º 3 435/91, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 24 de Julho de 1995, constitui terreno vago do Território e encontra-se omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), conforme certidão de teor negativo, então emitida.

3. Após apresentação da documentação necessária à instrução do processo, o Departamento de Solos elaborou a minuta de con-

trato que obteve a concordância da requerente, conforme carta datada de 24 de Outubro de 1995.

4. A presente concessão é feita a título gratuito e sem precedência de concurso público, tendo em consideração o interesse público da finalidade do terreno e a qualidade da requerente, a quem é conferido o direito de receber concessões gratuitas, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do artigo 40.º e do n.º 2 do artigo 141.º da Lei de Terras.

5. O processo seguiu a sua tramitação, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Maio de 1996, nada opôs ao pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante carta datada de 28 de Outubro de 1996, assinada por Raul Leandro dos Santos, casado, natural de Torres Vedras, Portugal, residente na ilha da Taipa, na Avenida da Praia, n.º 5, na qualidade de presidente da Câmara Municipal das Ilhas.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º, 40.º, alínea a), 64.º e seguintes e 141.º, n.º 2, da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Câmara Municipal das Ilhas, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede, gratuitamente, à segunda outorgante o terreno situado junto à Estrada Almirante Magalhães Correia, na ilha da Taipa, com a área de 1 448 (mil quatrocentos e quarenta e oito) metros quadrados, omissa na CRPM, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e que se encontra assinalado na planta anexa, com o n.º 3 435/91, emitida em 24 de Julho de 1995, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo de arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo de arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno encontra-se ocupado com sepulturas e tem por finalidade a construção do cemitério de Sá Kong.

Cláusula quarta — Transmissão

Dada a natureza especial da concessão, a transmissão de situações decorrentes desta concessão depende de prévia autorização do primeiro outorgante.